

Ato Nº 864/2011

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Art. 54, inciso III e seu parágrafo único, e o Art. 55, inciso I, alínea "a", inciso II da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000,

Resolve ,

Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2010 À ABRIL/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/2010 à Abril/2011)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	624.815.820,05	216.739,94
Pessoal Ativo	494.520.158,89	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.016.446,28	216.739,94
Sentenças Judiciais com Precatório (de Outros Órgãos da Adm. Direta)	126.279.214,88	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	219.291.665,87	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	35.699.257,35	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	126.279.214,88	-
Exclusões conforme Decisões, Pareceres do TCEES	57.313.193,64	-
Ajuda de Custo	-	-
IR dos Servidores - Parecer Consulta 18/03	57.313.193,64	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	405.524.154,18	216.739,94
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	405.740.894,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.320.779.800,77
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,88%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		499.246.788,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%		474.284.448,64

FONTE: Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda em 25/05/2011, por meio eletrônico.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício. por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Na coluna de inscrição de Restos a Pagar Não Processados, na linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)", está descontado o valor de R\$ 4.611,48, referente a anulação de Restos a Pagar não Processados do exercício de 2010.

3) Na Receita Corrente Líquida não foi considerado o montante de R\$ 345.014.381,74, relativo à receita de IRRF sobre folha de servidores do período de Maio/2010 à Abril/2011, em atendimento ao Parecer/Consulta TC - 018/2003.

4) Não incluído no montante da despesa com pessoal o valor da complementação previdenciária (Aporte), considerando o entendimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prolatado no Pedido de Providência nº 0001738-04.2010.2.00.0000, bem como em cumprimento ao entendimento do Tribunal de Contas deste Estado, conforme manifestação registrada na Decisão Plenária TC nº 006/2001 e Resolução nº 189/03.

5) Na coluna de despesas liquidadas, na Despesa Bruta com Pessoal, linha "Sentenças Judiciais com Precatório (de Outros Órgãos da Adm. Direta)" e nas Despesas não computadas, linha "Decorrentes de Decisão Judicial", estão considerados os montantes de despesa orçamentariamente empenhados pelo Poder Judiciário até Dezembro/2010. A contar de Janeiro/2011 as despesas com Sentenças Judiciais/Precatórios estão sendo orçamentariamente empenhadas pelo Poder Executivo - Encargos Gerais do Estado.

Vitória (ES), 27 de maio de 2011,

Des. Manoel Alves Rabelo
Presidente

Des. Arnaldo Santos Souza
Vice Presidente

Des. Sérgio Luiz Teixeira Gama
Corregedor Geral

José de Magalhães Neto
Diretor Geral TJES

Jadir Guilherme Fernandes
Controlador Geral Administrativo - Corregedoria

Adriano Vieira Spessimilli
Assessor Econômico da Presidência

Maria Elysa Gonçalves de Souza
Assessora Econômica da Presidência